

LEI MUNICIPAL Nº 1807/2018, de 18 de Janeiro de 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a alterar o Artigo 24º da Lei Municipal nº420/2003, de 05 de fevereiro de 2003, que Estabelece o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município e, alterar o Artigo 3º da Lei Municipal nº1.671, de 07 de agosto de 2015, e dá outras providências”.

ALVARO JOSÉ GIACOBBO, Prefeito Municipal, em exercício, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Doutor Ricardo.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica alterado o Artigo 24º da Lei Municipal nº 420/2003, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 24 - São criados 34 cargos de Professor Magistério Público Municipal e 08 cargos de Professor Educação Infantil do Magistério Público Municipal. As especificações do cargo efetivo do Professor Educação Infantil são as que constam no Anexo desta Lei”.

Art. 2.º - Fica alterado o Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.758/2017, que dispõe sobre alterações no Plano de Carreira dos Servidores Municipais, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - São criados mais 03 (três) cargos de Monitor de Escola no Quadro de Cargos, com respectivo número de cargo e padrão de vencimento, passando a ter a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	PADRÃO
Monitor de Escola	07	06

Art. 3.º - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 420/2003, de 05 de fevereiro de 2003, de Lei Municipal nº1.671/2015, da Lei Municipal nº1.746/2016, da Lei Municipal nº1.758/2017 e da Lei Municipal nº1.795/2017.

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Ricardo-RS, aos 18 dias do mês de Janeiro de 2018.

ALVARO JOSÉ GIACOBBO
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MAURA DI DOMENICO
Secretária Municipal da Administração e Fazenda, em exercício

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR DE ESCOLA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 06

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Atividades de nível médio, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o atendimento de crianças ou adolescentes em estabelecimentos de ensino, visando à formação de bons hábitos e senso de responsabilidade.

b) Descrição Analítica: Incentivar nas crianças ou adolescentes hábitos de higiene, de boas-maneiras, de educação informal e de saúde; despertar nos escolares o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres; atender as crianças ou adolescentes nas suas atividades extra-classe e quando em recreação; observar o comportamento dos alunos nas horas de alimentação; zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes; assistir à entrada e à saída dos alunos; encarregar-se de receber, distribuir e recolher diariamente os livros de chamada e outros papéis referentes ao movimento escolar em cada classe; prover as salas de aula do material escolar indispensável; arrecadar e entregar na Secretaria do Estabelecimento, livros, cadernos e outros objetos esquecidos pelos alunos; colaborar nos trabalhos de assistência aos escolares em casos de emergência, como acidentes ou moléstias repentinas; comunicar à autoridade competente os atos relacionados à quebra da disciplina ou qualquer anormalidade verificada; receber e transmitir recados; executar outras tarefas semelhantes ou correlatas ao desenvolvimento do ensino.

CONDIÇÕES DE TRABALHOS:

a) Geral: carga horária semanal de 30 horas;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: 18 anos completos;

b) Instrução: Ensino Médio completo.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ATRIBUIÇÕES

a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Cuidar e educar crianças de zero a seis anos nas Escolas Municipais, planejar e executar o trabalho docente, organizar registros de observações das crianças, acompanhar e avaliar o processo educacional, contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino.

b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Realizar atividades recreativas e trabalhos educacionais com as crianças através de jogos, brincadeiras, desenhos e colagens;
- Acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada;
- Cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene;
- Acompanhar o comportamento das crianças durante o período de repouso e no desenvolvimento das atividades diárias, prestando os primeiros socorros, quando necessário e/ou relatando as ocorrências não rotineiras à chefia imediata, para providências subsequentes;
- Cuidar do ambiente e dos materiais utilizados no desenvolvimento das atividades;
- Comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia;
- Apurar a frequência diária das crianças;
- Planejar e executar o trabalho docente, respeitando as etapas do desenvolvimento infantil;
- Realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis;
- Organizar registros de observações das crianças;
- Acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional;
- Participar de atividades extraclasse promovidas pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação;
- Participar de reuniões pedagógicas e administrativas promovidas pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- Participar dos períodos dedicados à formação continuada na escola e na Secretaria Municipal de Educação.

c) Condições de trabalho:

Geral: Carga horária semanal de 30 horas;

d) Requisitos para o provimento:

Idade: 18 anos completos;

Habilitação Funcional: Curso Normal (Ensino Médio na modalidade Magistério) e ou Graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia.